



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 306

De 15 de setembro 1977

Autoriza o Município de Santo Ângelo, receber doação de imóveis para fins de construção de escolas e dá outras providências.

FACIO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Dr. CARLOS WILSON SCHRÖDER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Dr. CARLOS WILSON SCHRÖDER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Sr. EDUARDO DAMIÃO e sua esposa Catarina Sagrillo Damião, uma área de 2.500,00 m², que faz parte da transcrição nº 32.127, do Registro de Imóveis de Santo Ângelo, que se destina à construção da Escola Municipal Dr. Heitor Garcia Rial.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Sr. DELTON LUIZ LUCCA e sua esposa Nilsa Terezinha Lucca, uma área de 10.000,00 m², que faz parte da Transcrição nº 53.715, do Registro de Imóveis de Santo Ângelo, que se destina à construção da Escola Nossa Senhora Aparecida, na localidade de Sossego, neste Município.

Art. 3º- As despesas de escrituração des- tes imóveis correrão por conta do Município de Santo Ângelo.

Art. 4º- Revogadas as disposições em con- trário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de setembro de 1977.

Dr. Carlos Wilson Schröder
Prefeito

NA COMUNIDADE FRATERNA, O DESENVOLVIMENTO HUMANIZADO

